



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº 843/2000, de 27 de Dezembro de 2000.

CONCEDE SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Buritis, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções e contribuições, no total de R\$98.840,00 (noventa e oito mil e oitocentos e quarenta reais), através das seguintes dotações orçamentárias:

SUBVENÇÕES SOCIAIS

Abrigo João da Silva Santarém	15.000,00
Associação Assit. N.S.P. Socorro	20.000,00
Assoc. Pais e Amigos dos Excepcionais	12.000,00
Assoc. de Moradores da Com. São José	760,00
Assoc. de Moradores da Com. São João	760,00
Assoc. de Moradores da Com. Igrejinha	760,00
Assoc. de Moradores da Com. São Sebastião	760,00
Assoc. de Moradores da Com. Santo Antônio	760,00
Assoc. de Moradores da Com. Santa Terezinha	760,00
Assoc. de Moradores da Com. Santa Luzia	760,00
Assoc. de Moradores da Com. N.S. D'Abadia	760,00
Assoc. de Moradores do Bairro Canaã	760,00
Assoc. de Moradores da Com. Sagrada Família	760,00
Assoc. de Moradores da Com. Sagrado Coração	760,00
Assoc. de Moradores da Com. N.S. Aparecida	760,00
Assoc. das Costureiras Autônomas de Buritis	760,00
Assoc. de Pescadores de Buritis	760,00
Assoc. de Moradores da Com. Espírito Santo	760,00
Assoc. Comercial de Buritis	760,00
A P P R da Região das Pedras	760,00
A P P R da Comunidade Atrás-da-Serra	760,00
A P P R da Com. Pé da Serra	760,00
A P P R da Com. Taquaril	760,00
A P P R do Entorno da Vila Cordeiro	760,00
A P P R do Entorno da Vila Palmeira	760,00
A P P R dos Confins	760,00
A P P R da Barriguda	760,00
A P P R do Proj. Vida Nova Assent. Barriguda II	760,00
A P P R da Com. São Tomé	760,00
A P P R da Com. Unidos do Sul	760,00
A P P R dos Cupins	760,00
A P P R da Comunidade Zoroastro	760,00
A P P R do Riacho Morto	760,00
A P P R da Vila São Pedro	760,00
A P P R da Comunidade Tamanduá	760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

A P P R do Avanço	760,00
A P P R do Boqueirão dos Mangues	760,00
A P P R da Comunidade Boa Vista	760,00
A P P R do Riacho Fundo	760,00
A P P R da Comunidade dos Confins (Asconfins)	760,00
A P P R da Comunidade do Pasmado	760,00
A de Trabalhadores Rurais do Projeto Assentamento Buritirama	760,00
ASCOSIBB	760,00
Sociedade Amigos da Biblioteca P. Mun. de Buritis	760,00
Cons. Comunit. De Desenv. Rural da Vila São Vicente	4.000,00
Cons. Desenv. Comunit. Rural do Mata Frade	2.200,00
Cons. Comunit. Do Distrito de Serra Bonita	4.000,00
Cons. Comunit. Do Taquaril	760,00
Cons. Comunit. De Desenv. Da Vila São Pedro	760,00
Cons. Desenv. Comunit. Da Vila Serrana	2.200,00
Cons. Desenv. Comunit. Da Vila Maravilha	760,00
Cons. Desenv. Comunit. Da Vila Cordeiro	2.200,00
Cons. Desenv. Comunit. Do Riacho Morto	760,00
Cons. Desenv. Comunit. Do Riacho Fundo	760,00
Cons. Desenv. Comunit. Pernambuco	760,00
A P P R da Comunidade de Suçuarana	760,00
Associação do Grupo da 3ª Idade Alegria de Viver	760,00
	98.840,00

Art.2º. Os pagamentos de que trata o artigo anterior, dessa Lei, somente serão autorizados pelo Executivo Municipal, mediante apresentação de prova de personalidade jurídica da Entidade ou Instituição, beneficiada por esta Lei.

Parágrafo Único – Para recebimento da subvenção de que trata o artigo anterior, fica a entidade ou instituição beneficiada obrigada a apresentação de balancetes ou balanço do exercício anterior, comprovando a aplicação da subvenção recebida.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2001.

Buritis – MG, 27 de Dezembro de 2000.


JOSE VICENTE DAMASCENO
 Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 036/2000. Aprovado por =10=votos a favor e =00=contra. Sala das sessões da Câmara Municipal, em data de 22/12/2000.